

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 587, DE 2022

Altera a Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, determinando aos órgãos e entidades da administração pública federal a realização de diagnóstico da situação de uso e previsão de descarte dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, que *“Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão”*, determinando aos órgãos e entidades da administração pública federal a realização de diagnóstico da situação de uso e previsão de descarte dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 6º
.....

§ 5º Os órgãos e entidades de que trata o caput deverão planejar as ações necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, incluindo o diagnóstico da situação dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados, as previsões de descarte e a apresentação de metas relativas ao recondicionamento, reutilização, reciclagem e disposição final adequada desses equipamentos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.

Deputada NELY AQUINO
Presidente

